



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 61/2016**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Agência Experimental de Comunicação da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento da Agência Experimental de Comunicação da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de outubro de 2016.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE JORNALISMO**

Regulamento da Agência Experimental de Comunicação da Unicruz

**Capítulo I
Dos Objetivos e Finalidades**

Artigo 1º. O presente regulamento estabelece normas para o funcionamento da Agência Experimental de Comunicação da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, vinculada ao curso de Jornalismo.

Artigo 2º. A Agência Experimental de Comunicação é um espaço pedagógico destinado a proporcionar a prática e complementar os conhecimentos adquiridos durante a graduação em Jornalismo, possibilitando aos acadêmicos um contato mais próximo com a realidade do mercado de trabalho a partir de experiências concretas.

Artigo 3º. Mediante a realização de um trabalho sem fins lucrativos, a Agência presta serviços aos órgãos internos da Unicruz, a instituições filantrópicas ou beneficentes e aos projetos e atividades do curso de Jornalismo.

**Capítulo II
Da Organização e Estrutura Funcional**

Artigo 4º. A Agência Experimental de Comunicação da Unicruz é subordinada à coordenação do curso de Jornalismo, mantendo um expediente próprio para organização da sua rotina produtiva, sendo coordenada por um docente do curso indicado pela coordenação do curso com a aprovação do colegiado.

Artigo 5º. A Agência atende a duas instâncias: a pedagógica e a da produção institucional, compreendidas da seguinte forma:

I – Instância Pedagógica. A Agência é um espaço laboratorial e de experiências para os alunos do curso, que podem atuar em projetos, práticas e ações comunicacionais internas e externas à Unicruz e ao curso, utilizando o espaço e infraestrutura do laboratório nos horários de aula e, também, no horário diurno de funcionamento da Agência.

II – Instância Institucional. A Agência de Comunicação tem como principal cliente a Unicruz e todos os seus departamentos, realizando um trabalho cooperado com o Núcleo Integrado de Comunicação (NIC) da Universidade de Cruz Alta,

buscando contribuir na produção comunicacional para atender a demanda dos diferentes cursos e setores institucionais.

Artigo 6º. O funcionamento da Agência Experimental de Comunicação é no turno da tarde com horários determinados a partir da carga horária dos docentes cadastrados, sendo definido a cada semestre letivo juntamente com a coordenação do curso de Jornalismo.

Artigo 7º. O atendimento aos setores da Unicruz só poderá ser feito após solicitação ao NIC, através dos trâmites institucionais para atividades de comunicação, que analisará em conjunto com a coordenação da Agência Experimental a viabilidade de execução da tarefa.

Capítulo III Das Ações

Artigo 8º. As produções da Agência Experimental de Comunicação são planejamento de comunicação e marketing, assessoria de comunicação e imprensa, cerimonial e protocolo, produção de materiais jornalísticos para diferentes suportes, produção de informações e atualização de redes sociais, edição de áudio e vídeo, planejamento gráfico, cobertura fotográfica, desenvolvimento de projetos de extensão que envolvam produção técnica de comunicação.

Artigo 9º. O espaço da Agência também pode servir à realização do Estágio Obrigatório, previsto no 8º semestre do curso de Jornalismo, desde que as atividades e horários atendam às exigências do Regulamento de Estágios do curso de Jornalismo.

Artigo 10. As vagas para estágio (obrigatório e não obrigatório) na Agência Experimental são abertas por demanda de produção e em editais específicos de seleção. No caso do Estágio Não Obrigatório, ao desenvolver um trabalho junto à Agência Experimental de Comunicação da Unicruz é conferido ao acadêmico de Jornalismo um atestado, que pode ser validado como Atividades Complementares.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Artigo 11. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela coordenação do Curso de Jornalismo, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação, e, em grau de recurso pelo Conselho Universitário.

Artigo 12. Este Regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte pela coordenação do Curso de Jornalismo, sendo que as alterações realizadas deverão



ser submetidas à apreciação da Pró-Reitoria de Graduação, mediante emissão de parecer da Câmara de Graduação do Conselho Universitário.

Artigo 13. O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 26 de outubro de 2016.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de outubro de 2016.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.